



Seu Caminho para um Futuro Seguro: Um Guia sobre a Nova Lei de Aposentadoria e Pensões de Itapemirim (LC 254/2021)

Entendendo as regras que definem sua jornada.

O que muda com a nova lei?

A Lei Complementar 254/2021 estabelece novas regras para a aposentadoria e pensão dos servidores de Itapemirim. Este guia foi criado para traduzir o texto legal em um roteiro prático, ajudando você a planejar seu futuro com segurança e clareza.



Os tipos de aposentadoria: Voluntária, por Incapacidade e Compulsória.



Aposentadoria Voluntária

Concedida quando o servidor cumpre os requisitos de idade e tempo de contribuição e decide se aposentar. É o caminho planejado.



Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Concedida quando uma perícia médica oficial atesta que o servidor está permanentemente incapaz para o trabalho e não pode ser readaptado.



Aposentadoria Compulsória

Ocorre obrigatoriamente quando o servidor atinge a idade limite para permanecer no serviço público, que é de 75 anos.

Aposentadoria Voluntária: A Regra Geral Permanente (Art. 2º)

Estes são os requisitos para quem ingressar no serviço público após a nova lei.

Para Mulheres

62
anos



25
anos de contribuição



Para Homens

65
anos



25
anos de contribuição



Requisitos Comuns (aplicáveis a ambos)



Mínimo de 10 anos no
Serviço Público



Mínimo de 5 anos no
Cargo Efetivo

Nota: Todos os requisitos são cumulativos, ou seja, é preciso atender a todos eles.

Regras Permanentes Especiais: Professores e Atividades de Risco



Professores (Art. 4º)

Exclusivo para quem comprovar tempo efetivo em funções de magistério (educação infantil, fundamental e médio).

Requisito	Mulher	Homem
Idade Mínima	57 anos	60 anos
Tempo de Contribuição	25 anos	30 anos
Tempo de Serviço Público	10 anos	10 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos



Atividades de Risco (Art. 3º)

Para servidores com exposição efetiva a agentes químicos, físicos ou biológicos prejudiciais à saúde.

Requisito	Ambos os Sexos
Idade Mínima	60 anos
Tempo de Exposição e Contribuição	25 anos
Tempo de Serviço Público	10 anos
Tempo no Cargo	5 anos



Nota Importante: Para atividades de risco, é vedada a caracterização por categoria profissional e a conversão de tempo especial em comum.

Regra Permanente Especial: Servidores com Deficiência (Art. 5º)

A aposentadoria pode ser concedida por tempo de contribuição (variável com o grau da deficiência) ou por idade.


Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Requisitos Comuns: 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.

Grau da Deficiência	Contribuição (Mulher)	Contribuição (Homem)
Grave	20 anos	25 anos
Moderada	24 anos	29 anos
Leve	28 anos	33 anos

Aposentadoria por Idade

- **Idade Mínima:** 55 anos (Mulher) / 60 anos (Homem)
- **Tempo de Contribuição:** 15 anos (comprovando a deficiência por igual período)
- **Requisitos Adicionais:** 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.

 **Nota Importante:** A avaliação da deficiência é biopsicossocial e será definida em regulamento do Poder Executivo.

Aposentadoria por Incapacidade e Compulsória



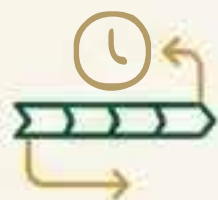
Por Incapacidade Permanente (Art. 6º)

O que é?



Concedida ao servidor considerado permanentemente incapaz para o trabalho em perícia médica, quando não for possível a readaptação.

Processo



Requer avaliações periódicas a cada 2 anos para verificar a continuidade das condições. Caso a incapacidade cesse, o servidor reverte ao cargo.

Condição



Doença preexistente ao ingresso no serviço público não dá direito ao benefício, salvo em caso de progressão ou agravamento.



Compulsória (Art. 7º)

O que é?



É a aposentadoria obrigatória.

Idade Limite



Ocorre impreterivelmente aos **75 anos** de idade.

Efeito



O servidor deixa o exercício no dia em que atinge a idade limite.







Para quem já estava no serviço público: As Regras de Transição

Se você ingressou no serviço público em cargo efetivo antes da vigência da nova lei (LC 254/2021), você pode ter direito a se **aposentar por regras diferentes das permanentes**. Elas foram criadas para oferecer um caminho alternativo, considerando o tempo de serviço já cumprido.

O slide a seguir apresenta um comparativo detalhado das duas principais modalidades de transição para servidores em geral e professores: o sistema de **Pontos** e o sistema de **Pedágio de 100%**. Existe também uma regra de transição para atividades de risco (Art), que combina pontos e tempo de exposição.



Comparativo das Regras de Transição para Aposentadoria Voluntária

Requisito	Regra Geral (Pontos - Art. 11)	Regra Geral (Pedágio 100% - Art. 12)	Professor (Pontos - Art. 13)	Professor (Pedágio 100% - Art. 14)
 Idade Mínima (Mulher)	56 anos (57 a partir de 2022)	57 anos	51 anos (52 a partir de 2022)	52 anos
 Idade Mínima (Homem)	61 anos (62 a partir de 2022)	60 anos	56 anos (57 a partir de 2022)	55 anos
 Tempo de Contribuição	30 anos (M) / 35 anos (H)	30 anos (M) / 35 anos (H)	25 anos (M) / 30 anos (H)	25 anos (M) / 30 anos (H)
 Tempo Serviço Público	20 anos	20 anos	20 anos	20 anos
 Tempo no Cargo	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
 Condição Especial	Pontos (Idade + Contrib.): Inicia em 86 (M) / 96 (H) Aumenta 1 ponto/ano até 100 (M) / 105 (H).	Pedágio: Cumprir 100% do tempo que faltava para atingir a contribuição mínima na data da lei.	Pontos (Idade + Contrib.): Inicia em 81 (M) / 91 (H) Aumenta 1 ponto/ano até 92 (M) / 100 (H).	Pedágio: Cumprir 100% do tempo que faltava para atingir a contribuição mínima na data da lei.

Nota: Para servidores em atividades de risco na transição (Art. 19), os requisitos são: 20 anos de serviço público, 5 no cargo, 25 de exposição e somatório de 86 pontos (idade + contribuição).

Como o valor da sua aposentadoria é calculado? (Regras Permanentes - Art. 8º)

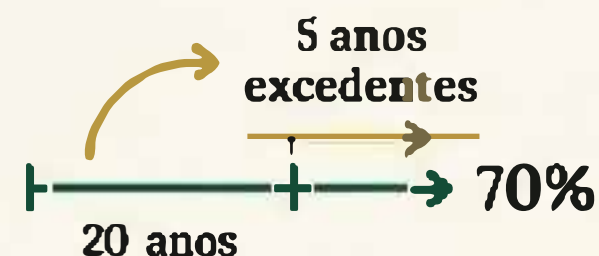
Step 1: A Base de Cálculo

O cálculo parte da média aritmética simples de 100% dos seus salários de contribuição desde julho de 1994 (ou do início da sua contribuição, se posterior).



Step 2: A Fórmula do Benefício

$$\text{Valor do Benefício} = \left[60\% + \left(2\% \times \text{Anos que excedem } 20 \text{ de contribuição} \right) \right] \times \text{Média Salarial}$$



Exemplo Prático Simplificado: Um servidor com 25 anos de contribuição receberá 60% (base) + 10% (2% x 5 anos excedentes) = 70% da sua média salarial.

Caso Especial: Aposentadoria por Incapacidade



Se a incapacidade for decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, o valor do benefício será de **100% da média salarial**, não se aplicando a fórmula acima (Art. 8º, § 3º).

Cálculo para as Regras de Transição: Integralidade e Paridade

O cálculo do seu benefício nas regras de transição depende de quando você ingressou no serviço público e da regra escolhida.

Integralidade e Paridade (O maior benefício)

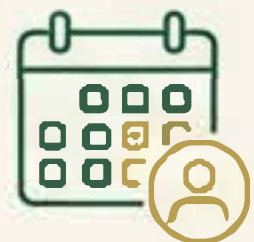
O que é?

- **Integralidade:** Aposentadoria com a **totalidade da remuneração** do último cargo efetivo.
- **Paridade:** Reajustes do benefício iguais aos dos servidores da ativa.



Quem tem direito?

- Servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que:
- Na regra de **Pedágio 100%** (Art. 12 e 14), cumprem todos os requisitos (Art. 16, I).
- Na regra de **Pontos** (Art. 11 e 13), além dos requisitos, atingem a idade mínima de 62 (M) / 65 (H) para regra geral, ou 57 (M) / 60 (H) para professores (Art. 15, I).



Cálculo pela Média e Reajuste pelo RGPS

O que é?

- **Cálculo pela Média:** O benefício é calculado com base na média de 100% das contribuições (semelhante à regra permanente).
- **Reajuste RGPS:** Os reajustes anuais seguem as mesmas regras do INSS (Regime Geral de Previdência Social).



Para quem se aplica?

- Servidores que ingressaram **após 31/12/2003** ou que, mesmo tendo entrado antes, não cumprem os critérios específicos de idade para a Integralidade/Paridade na regra de pontos.



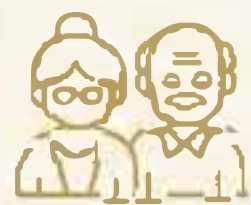
Protegendo sua Família: A Pensão por Morte

Quem são os Beneficiários? (Art. 21)



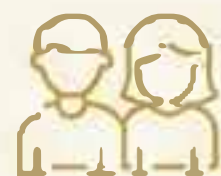
Classe 1 (exclui as demais)

- Cônjuge ou companheiro(a) em união estável.
- Filho menor de 21 anos ou filho inválido/com deficiência (qualquer idade).



Classe 2 (excluída pela Classe 1)

Mãe e pai que comprovem dependência econômica.



Classe 3 (excluída pelas Classes 1 e 2)

Irmão menor de 21 anos ou irmão inválido/com deficiência (qualquer idade) que comprove dependência econômica.

Duração da Pensão para Cônjuge/Companheiro (Art. 25)

Condição Básica: A duração depende do tempo de casamento/união (mín. 2 anos) e do número de contribuições do servidor (mín. 18).

Se as condições acima NÃO forem cumpridas:

A pensão dura apenas **4 meses**.



Se as condições forem CUMPRIDAS:

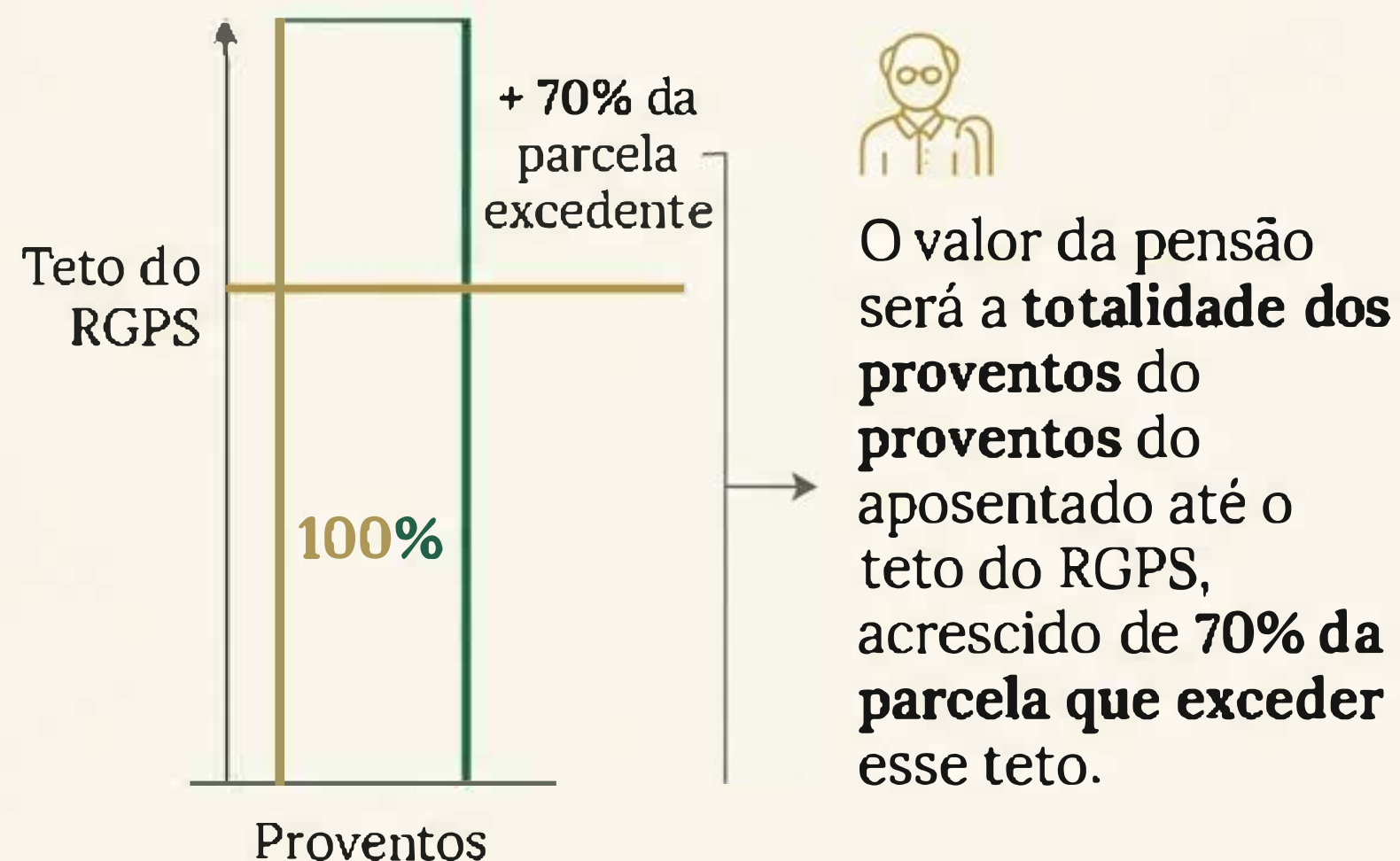
- Menos de 21 anos: **6 anos** de pensão
- Entre 21 e 26 anos: **12 anos**
- Entre 27 e 29 anos: **20 anos**
- Entre 30 e 39 anos: **30 anos**
- 40 anos ou mais: **Pensão Vitalícia**



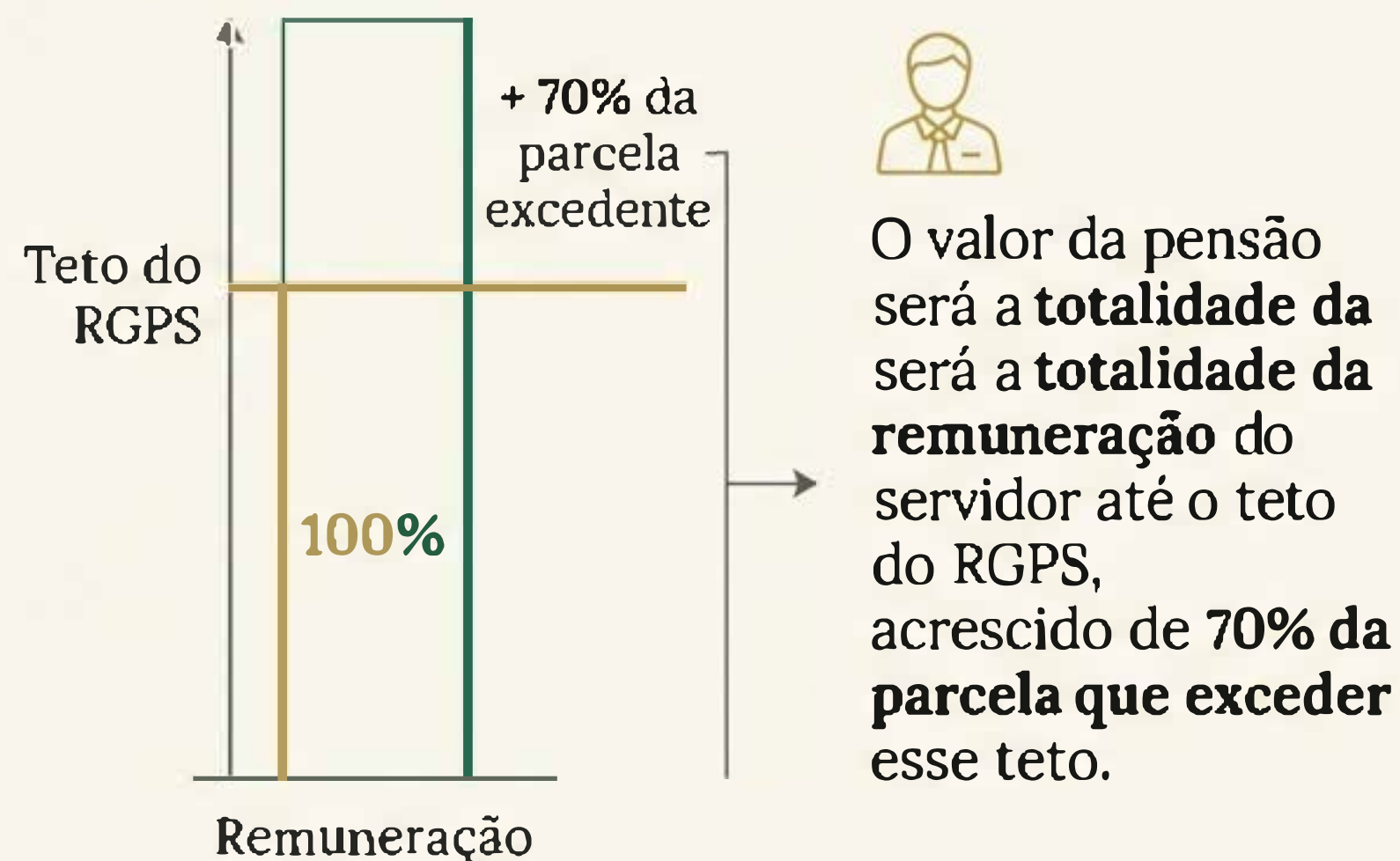
Qual o valor da pensão? (Art. 26)

O cálculo depende se o servidor era aposentado ou estava na ativa quando faleceu.

Se o Servidor já era APOSENTADO



Se o Servidor estava na ATIVA



 **Nota Importante:** O valor da pensão é rateado em partes iguais entre todos os dependentes habilitados.

Direito Adquirido e Abono de Permanência



Direito Adquirido (Art. 10)

O que é?

É a garantia de que, se você já havia cumprido todos os requisitos para se aposentar pelas regras antigas **ANTES** da entrada em vigor da nova lei, seu direito àquela aposentadoria está protegido.

Implicação

Você pode solicitar sua aposentadoria a qualquer tempo, com base na legislação da época em que os requisitos foram cumpridos.



Abono de Permanência (Art. 30)

O que é?

Um incentivo financeiro para o servidor que já cumpriu todos os requisitos para a aposentadoria voluntária, mas decide continuar trabalhando.

Valor

O abono é equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária mensal. Essencialmente, você deixa de pagar a contribuição.

Duração

O benefício é pago por até 5 anos ou até a aposentadoria compulsória (75 anos), o que ocorrer primeiro.

Planeje sua Jornada

As regras de aposentadoria são o mapa do seu futuro profissional. Use este guia como sua bússola para entender suas opções, avaliar os melhores caminhos e tomar decisões informadas para garantir um futuro tranquilo e seguro para você e sua família.

Para dúvidas, informações detalhadas e simulações personalizadas do seu caso, procure o setor de Recursos Humanos do órgão de origem ou o IPREVITA.

